ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 20/2014 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos da farmácia básica e especial, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Continuação da Ata do Pregão Presencial nº. 08/2014-FMS(Sequência 02). Constatou-se que a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP apresentou para os itens 03, 43, 85, 128 e 173 Certificado de Boas Práticas vencido, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716 /98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e /ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para os itens 14, 15, 141 e 152 apresentou Certificado de Boas Práticas sem data de resolução, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e /ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para os itens 28, 30, 31, 150 e 159 apresentou Certificado de Boas Práticas não corresponde com a forma farmacêutica da proposta, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para os itens 41, 72, 76, 128, 139, 152, e 165 não apresentou Certificado de Registro de Produto, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para os itens 48, 49, 60, 148 e 150 apresentou Certificado de Registro de Produto que não confere com a proposta, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para os itens 110, 117 e 141 apresentou Certificado de Registro de Produto vencido, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para os itens 76 e 165 não apresentou Certificado de Boas Práticas, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", não consta número de item no Certificado de Boas Práticas para os itens 130, 131 e 139 documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n. º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 20/2014 (Sequência: 3)

documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. para os itens 10, 11, 15, 23, 26, 27, 33, 52, 79, 80, 114, 122, 123, 128 e 148 apresentou Certificado de Registro de Produto que não confere com a proposta, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para os itens 11, 12, 38, 85 e 101 apresentou Certificado de Boas Práticas não corresponde com a forma farmacêutica da proposta, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para os itens 76, 91, 139, 166, 167, 168, 172 e 173 não apresentou Certificado de Registro de Produto, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para os 101, 102, 134 e 158 apresentou Certificado de Registro de Produto vencido, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para os itens 128 e 173 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para o item 142 não apresentou Certificado de Boas Práticas, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e /ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. para os itens 03, 11, 26, 40, 76, 79, 107, 112, 113, 114, 137, 145, 154, 166 e 172 apresentou Certificado de Registro de Produto que não confere com a proposta, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para os itens 03, 12, 20, 25, 65, 89 e 109 apresentou Certificado de Boas Práticas não corresponde com a forma farmacêutica da proposta, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para os itens 36, 117, 128 e 148 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 20/2014 (Sequência: 3)

julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para o item 38 apresentou Certificado de Registro de Produto com apresentação "INATIVA", documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para os itens 40, 79 e 107 apresentou Certificado de Boas Práticas laboratório não confere com o laboratório da proposta, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para os itens 44, 90, 139 e 173 não apresentou Certificado de Registro de Produto, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para os itens 50, 88, 130, 131 e 141 apresentou Certificado de Registro de Produto vencido, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. para o item 25 apresentou Certificado de Registro de Produto que não confere com a proposta, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para o item 25 apresentou Certificado de Boas Práticas não corresponde com a forma farmacêutica da proposta, documento exigido no item do edital 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para os itens 94 e 95 apresentou Certificado de Registro de Produto vencido, documento exigido no item do edital 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. Diante do exposto fica marcada a data de 01 de julho de 2014, as 08h30min para continuação do processo na etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinado a nova data da etapa de lances. Encerra-se a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com a classificação das empresas.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 20/2014 (Sequência: 3)

Schroeder, 24 de Junho de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- -	Equipe de Apoio
Gelson Stein	- -	Equipe de Apoio
Leonice Engler Kafer	- -	Equipe de Apoio
Cheila Adriane Klitzke	- -	Equipe de Apoio